



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Emenda 01 ao Projeto de Lei nº. 11 de 2017

Altera a redação do parágrafo único do art. 5º

Fica alterada a redação do parágrafo único do art.5º nos seguintes termos:

Art. 5º.

Parágrafo Único. A forma e periodicidade de reavaliação será trimestral, devendo constar relação de todos os beneficiários no site da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, nos termos do realizado no Bolsa Alimentação, bem como os dados de todos os integrantes do respectivo grupo familiar.

Justificativa

Visando o respeito ao princípio da publicidade apresentamos a seguinte emenda.

Referido Programa dará uma nova opção de atendimento da população, contudo para garantia dos princípios administrativos deverá ser publicada lista mensal de todos os beneficiários, como é feito no Programa do Governo Federal denominado Bolsa alimentação.

Certos que os beneficiários cumprirão as metas do programa e somente para que o cartão seja utilizado para aquisição de alimentos, necessária adoção de medidas que garantam tal comportamento, evitando o desvio de finalidade.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 28 de março de 2017.

Mariana Fleury Tamiazo
Mariana Fleury Tamiazo

Vereadora SD

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 29/03/2017 HORA: 13:09

Autoria: Mariana Fleury Tamiazo

Assunto: Altera redação do Parágrafo Único do Art. 5

Fax: (19) 3546.9090 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP
rdeirópolis.sp.gov.br

PROTOCOLADO Nº

00515/2017